

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Em atenção ao que dispõem os Artigos 33, § 2º da Lei Orgânica do Município de Rio Claro e 116 da Resolução nº 244, de 11 de novembro de 2006 (Regimento Interno), cumpre-me **CONVOCAR SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** a ocorrer no próximo dia **23/10/2015 (sexta-feira)**, às **14:00 horas**, para discutir e votar as seguintes matérias:

1 – **PROJETO DE LEI N° 132/2015 – PREFEITO MUNICIPAL** – Autoriza o Município de Rio Claro, por intermédio da Secretaria de Assistência Social a celebrar convênio com o Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro para a conclusão da prestação de serviços de trabalho social para as obras do PAC II.

2 - **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 133/2015 – PREFEITO MUNICIPAL**
- Altera a redação do artigo 169 da Lei Complementar nº 017/2007.

Rio Claro, 21 de outubro de 2015.



JOÃO LUIZ ZAINE
Presidente

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

ORDEM DO DIA N° 039/2015 SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

23/10/2015

SEXTA-FEIRA – 14:00 HORAS

1 – 2ª Discussão do PROJETO DE LEI N° 132/2015 – PREFEITO MUNICIPAL – Autoriza o Município de Rio Claro, por intermédio da Secretaria de Assistência Social a celebrar convênio com o Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro para a conclusão da prestação de serviços de trabalho social para as obras do PAC II. Processo nº 14494

2 - 2ª Discussão do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 133/2015 – PREFEITO MUNICIPAL - Altera a redação do artigo 169 da Lei Complementar nº 017/2007. Processo nº 14495

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 132/2015

PROCESSO N° 14494

2ª DISCUSSÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO,
delibera o seguinte

PROJETO DE LEI

(Autoriza o Município de Rio Claro, por intermédio da Secretaria de Assistência Social a celebrar convênio com o Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro para a conclusão da prestação de serviços de trabalho social para as obras do PAC II).

Artigo 1º - Fica o Município de Rio Claro, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, autorizado a celebrar convênio com o Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro para a conclusão da prestação de serviços de trabalho social para as obras do PAC II, relativamente aos contratos formalizados com a Caixa Econômica Federal sob os n°s 0350.787.06/2011 e 0350.765-48/2011.

§ 1º - Os objetivos específicos e as obrigações dos convenentes constam da minuta do convênio.

Artigo 2º - O convênio autorizado no artigo 1º terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura e poderá ser prorrogado havendo concordância entre as partes, mediante a lavratura de termos aditivos.

Artigo 3º - O termo de convênio a ser celebrado conterá as obrigações e prestação de contas, não podendo as partes eximir-se dos propósitos não previstos no termo do convênio.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro,

PRESIDENTE

Aprovado por 07 votos favoráveis em 1ª Discussão na Sessão Extraordinária de 21/10/2015 – Maioria Absoluta.

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 133/2015

PROCESSO N° 14495

2ª DISCUSSÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO,
delibera o seguinte

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

(Altera a redação do artigo 169 da Lei Complementar nº 017/2007).

Artigo 1º - O artigo 169 da Lei Complementar nº 017, de 16 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 169 - O dia 28 de outubro será consagrado ao servidor público municipal, sendo ponto facultativo, cabendo ao Executivo, através de Decreto, definir o dia da comemoração”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro,

PRESIDENTE

Aprovado por 07 votos favoráveis em 1ª Discussão na Sessão Extraordinária de 21/10/2015 – Maioria Absoluta.